



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, 5790, Campus Universitário, Maringá, Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**,

e

de

outro

lado,

CPF nº residente e domiciliado(a) na Rua/Av., nº na cidade de, Estado do, doravante denominado(a) **ESTUDANTE**, celebram este Termo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo o oferecimento, pela UNIVERSIDADE, do primeiro semestre do Curso, por meio do Projeto de Prestação de Serviços intitulado “Cursos de Idiomas para Públicos Específicos” (CIPE), que terá seu início a partir de **09 / 03 / 2020** e duração conforme a seguinte tabela:

CATEGORIA	IDIOMA	DURAÇÃO TOTAL DO CURSO
KIDS	INGLÊS	4 SEMESTRES
JUNIORS	INGLÊS	4 SEMESTRES
PRE TEENS	INGLÊS	4 SEMESTRES
INGLÊS PARA PROFISSIONAIS	INGLÊS	6 SEMESTRES
INGLÊS 40+	INGLÊS	6 SEMESTRES
ALEMÃO A1	ALEMÃO	2 SEMESTRES
LÍNGUA E CULTURA FRANCESA I	FRANCÊS	2 SEMESTRES

CLÁUSULA SEGUNDA: O (a) ESTUDANTE deverá pagar o total de R\$ (.....), referente ao valor do semestre cursado, dividido em DOIS pagamentos:

- A primeira parcela deverá ser paga antes do ato da matrícula;
- A segunda parcela deverá ser paga até 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: O ESTUDANTE somente terá a matrícula efetivada mediante apresentação do comprovante de pagamento da primeira parcela e dos demais documentos solicitados no edital de convocação para matrícula.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: A retirada online das parcelas de pagamento, no site https://www.npd.uem.br/cmp/gr_uem.zul (Sistema de Arrecadação da UEM), será de inteira responsabilidade do aluno ou responsável.



UEM/PRÓ- REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
INSTITUTO DE LÍNGUAS
Projeto Cursos de Idiomas para Públicos Específicos (CIPE)

CLÁUSULA TERCEIRA: O ESTUDANTE que desistir de ingressar no curso antes do pagamento da segunda parcela, deverá solicitar formalmente o cancelamento do contrato junto à secretaria do ILG. Caso contrário, será considerado inadimplente junto ao projeto CIPE, e não poderá efetuar matrícula no semestre seguinte.

CLÁUSULA QUARTA: Poderá ser cobrada uma taxa para expedição de declaração/atestado e realização de provas fora de época.

CLÁUSULA QUINTA: A continuidade das turmas para os semestres subsequentes fica condicionada ao número mínimo de alunos matriculados por turma.

CLÁUSULA SEXTA: O ingresso em turmas do Projeto CIPE não implica no ingresso nas turmas da base regular do ILG, estando o ESTUDANTE impedido de realizar transferências para as turmas do ILG.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de alunos menores de idade, é de responsabilidade dos pais ou responsáveis a chegada dos alunos às salas de aula, e sua saída, não tendo a equipe do projeto obrigação de zelar pela guarda e segurança desses alunos fora dos horários das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato terá vigência de **05 (cinco) meses** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para, dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maringá, de de 2020.

Adriano Steffler

Adriano Steffler
UEM / PEC / ILG

Milena P. de Oliveira Alonso

Milena Paula de Oliveira
Alonso
Coordenadora do Projeto

ESTUDANTE ou
Responsável legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____